



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.412/2023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 06/11/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 049/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ATENÇÃO PRIMÁRIA PORTARIA MS 663/2023

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 -----	R\$ 120.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação 3.3.90.40.00 -----	R\$ 30.000,00
Material de Consumo 3.3.90.30.00 -----	R\$ 150.000,00

TOTAL: ----- **R\$ 300.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2023 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 9 de novembro de 2023.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL